



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Ofício nº 157/2023.

Monte Carlo, 18 de abril de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR:
ORÁVIO CORDEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
MONTE CARLO – SC.

Presidente

Cumprimentando cordialmente, servimo-nos do presente, para encaminhar a Câmara de vereadores o projeto de Lei nº 17/2023 para análise.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, protesto de alta estima e distinta consideração e apreço.

SONIA SALETE
VEDOVATTO:95190082920

Assinado de forma digital
por SONIA SALETE
VEDOVATTO:95190082920
Dados: 2023.04.18 16:41:53
-03'00'

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



PROJETO DE LEI Nº 17/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

**AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A
PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO
SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 39.929,14 (trinta e nove mil novecentos e vinte nove reais e quatorze centavos) na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária	05 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	1.002 – Impl. Construção e Adequação da Rede Física - Fundamental
Elemento Despesa	53 – 4.4.90.00.00.00.00.1.700.3210.0000
Valor: R\$ 39.929,14 (trinta e nove mil novecentos e vinte nove reais e quatorze centavos)	

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação:

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 18 de abril de 2022.

SONIA SALETE
VEDOVATTO:951900
82920

Assinado de forma digital por
SONIA SALETE
VEDOVATTO:95190082920
Dados: 2023.04.18 16:35:20 -03'00'

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Estamos enviando a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei com o fim de autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 39.929,14 (trinta e nove mil novecentos e vinte nove reais e quatorze centavos), no orçamento vigente do Município de Monte Carlo, aprovado pela Lei nº 1336/22, para o exercício de 2023, pelo excesso de arrecadação

A finalidade no qual está sendo solicitada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro, conforme constam no art. 1º desse projeto.

Destacamos que o recurso cujo orçamento se pretende adequar, será utilizado para a implantação e adequação da rede física - Ensino Fundamental, recursos de aplicação financeira de Emendas Parlamentares Impositivas Estadual.

A previsão para abertura do crédito prevista neste Projeto consta no art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
[...]

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

[...]



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Solicitamos, portanto, análise e aprovação deste projeto por esta Colenda Casa Legislativa.

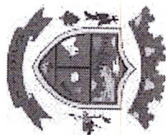
Sendo o que apresenta para o momento, reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

SONIA SALETE
VEDOVATTO:9519008
2920

Assinado de forma digital por
SONIA SALETE
VEDOVATTO:95190082920
Dados: 2023.04.18 16:35:36 -03'00'

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Relatório de Excesso de Arrecadação
C.N.P.J.: 95.996.104/0001-04
Município: MONTE CARLO

Parâmetros: Entidade: [{"Valor": "357", "descricao": "PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO"}]; Consolidação: N; Agrupar por fonte de recurso: N; Exercício: 2023; Situação até o mês: 04; Recurso: [{"Valor": "520655", "descricao": "1.700.3210.000000 / RDB - Emendas Parlamentares Impositivas Estaduais"}]; Previsão pelos últimos 3 anos: N - Versão: 7 de 22/06/2021 13:50:24

Página:
Data de Emissão: 18/04/2023
Período até: Ab
Usuário: MARCIOP/

Mês	2023	Previsão	Saldo do Exercício	Alterações Orçamentárias	Saldo
	Arrecadado				
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00	
Março	0,00	0,00	0,00	0,00	
Abril	39.929,14	0,00	0,00	0,00	39
Maio	0,00	0,00	39.929,14	0,00	39
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00	39
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00	39
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00	39
Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00	39
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00	39
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	39
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	39
TOTAL	39.929,14	0,00	39.929,14	0,00	39

MONTE CARLO, 18/04/2023

95.996.104/0001-04
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
RODOVIA SC 452 - KM 25
Nº 1552 - CENTRO
CEP: 89618-000
MONTE CARLO - SC